

Violência
contra a
mulher

Como
agir



Você precisa saber!

Com a Lei Maria da Penha (11.340/06) todas essas formas de violência contra a mulher são agora consideradas crime.

Violência Física:

qualquer ação que prejudique a saúde, ou machuque o corpo da mulher como tapas, socos, chutes, puxão de cabelo, etc.

Violência Sexual:

forçar a mulher a assistir ou ter relação sexual não desejada, impedi-la de usar camisinha ou pílula anticoncepcional, forçá-la a casar, engravidar, abortar ou se prostituir.

Violência Psicológica:

usar de ameaças, insultos, xingamentos, perseguição ou chantagem, diminuindo a auto-estima da mulher, humilhando ou controlando suas decisões, comportamentos e crenças.

Violência Patrimonial:

quando quebram, vendem ou tomam objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, dinheiro, cheques ou cartões de banco.

Violência Moral:

caluniar, difamar ou ofender publicamente a mulher, prejudicando a sua reputação e dignidade.

Violência doméstica é qualquer agressão física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial, contra a mulher, partindo de homens ou mulheres:

- com quem ela more ou tenha morado, seja aparentada por laços de família ou de amizade.
- tenha ou tenha tido vínculo amoroso, mesmo sem ter morado junto.

Onde encontrar ajuda?

Disque 180 “Em briga de marido e mulher...
Central de Atendimento à Mulher tem sim que meter a colher!!!”

A ligação é gratuita e a denúncia pode ser feita tanto pela vítima, como por qualquer pessoa que esteja testemunhando uma agressão contra a mulher.

Homens também podem denunciar violência contra a mulher! As ligações podem ser feitas de qualquer parte do país, 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

Delegacia de Defesa da Mulher

Qualquer forma de violência **pode e deve** ser denunciada e registrada, isso pode ser feito, independente de sua idade, na Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) ou no Distrito Policial (DP) da região onde ocorreu o fato. *(veja a lista das DDM's na última página)*

Mulheres menores de idade devem ir a DDM ou DP acompanhadas de um parente maior de idade.

Você pode procurar também

Coordenadoria da Mulher - Rua Líbero Badaró, 119, - 7º andar - Centro - Tel.: 3113-9770 / 3113-9764

Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) - Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Rua Boa Vista, 103 - 10º andar - Centro - Tel.: 3101-0155 - ramal 233 e 238

Corregedoria Geral do Ministério Público - Rua Riachuelo, 115, - 10º andar - Centro - Tel.: 3119-9781 - www.mp.sp.gov.br

Ouvidoria do Poder Judiciário - Praça da Sé, s/nº, Palácio da Justiça, 5º andar, sala 502 - www.tj.sp.gov.br

O que fazer?

Nos casos de violência sexual e violência física a mulher pode ir ao Pronto Socorro antes de ir à delegacia e deve colocar na ficha de atendimento como causa: “AGRESSÃO”.

Se possível fotografe as marcas deixadas pelo agressor(a). Essa ficha do Pronto Socorro e as fotos poderão ser utilizadas como provas no Inquérito Policial (IP)

1º Passo – Registrar a ocorrência: na Delegacia você faz o Boletim de Ocorrência (BO) contando tudo o que ocorreu e, se possível, indique pessoas que se disponham a testemunhar a seu favor, deixando nome e contato do agressor(a) e das testemunhas.

2º Passo – Representar: você pede para abrir um inquérito policial contra o agressor(a). É a partir disso que a polícia inicia a investigação sobre a denúncia e ouve o agressor(a) e as testemunhas.

3º Passo – Medidas Protetivas: são regras criadas para proteger a mulher e você pode pedir as medidas protetivas que achar necessárias durante a representação e elas serão analisadas pelo juiz. Caso o juiz determine uma “medida protetiva” e o agressor(a) a descumpra, ele poderá ser preso antes mesmo de ser julgado.

4º Passo – IML: Nos casos de violência sexual ou física você receberá o endereço do Instituto Médico Legal (IML) onde vai fazer o exame de “corpo de delito”, esse exame registra as marcas deixadas e serve como prova no Inquérito Policial.

5º Passo – Fórum: Após ter feito a representação você deve ir ao fórum para validar a sua representação ao juiz. Lá você terá somente que confirmar sua vontade de iniciar o Inquérito Policial.

As medidas protetivas

Aplicadas contra o Agressor

- Afastamento do lar;
- Proibição de aproximação ou contato por qualquer meio de comunicação com a mulher, seus familiares ou testemunhas;
- Restrição ou suspensão das visitas aos filhos menores de idade;
- Prestação de alimentos provisório: o agressor(a) poderá ser obrigado a pagar uma quantia para as despesas básicas a partir da ordem do juiz;
- Restrição ou suspensão da posse de armas;
- Limitar o agressor(a) de frequentar os mesmos locais que a mulher;

Aplicadas em favor da Mulher

- A mulher que sai de casa por ser vítima de agressão **NÃO PERDE** a guarda dos filhos, o direito a pensão alimentícia nem o direito a partilha de bens.
- Medidas de proteção do patrimônio como por exemplo: restituição de bens tomados pelo agressor, suspensão de procurações assinadas pela mulher e proibição temporária de atos de compra e venda ou locação de propriedades em comum.
- Encaminhamento para programas de proteção e atendimento como Casas Abrigo;

O que são as Casas Abrigo?

São casas que acolhem mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos menores de idade quando há risco de morte e não tenham outro lugar seguro para ficar. Os endereços dessas casas são mantidos em segredo.

Quando devo pedir para ir para uma Casa Abrigo?

Você pode pedir para ir para uma Casa Abrigo durante a representação, mas se não tiver feito isso e estiver com medo de ser novamente agredida pode voltar a DDM e fazer a solicitação.

Tenho filhos na escola. Como eles poderão estudar se estamos em uma Casa Abrigo?

As crianças em idade escolar serão transferidas para uma escola próxima a Casa Abrigo para continuar estudando.

Enquanto estiver na Casa Abrigo posso continuar trabalhando?

Você pode continuar trabalhando enquanto estiver na Casa Abrigo, mas caso você tenha que deixar de trabalhar, por questões de segurança, a lei garantirá que você não perca o emprego por até 6 meses.

1ª. Delegacia de Defesa da Mulher – Parque Dom Pedro
Rua Bittencourt Rodrigues, 200
Tel.: (11) 3241-3328, **24 horas, todos os dias**

2ª. Delegacia de Defesa da Mulher – Vila Mariana
Avenida 11 de julho, 89 – 2º andar
Tel.: (11) 5084-2579, das 9h às 18h, seg. a sex. (exceto feriados)

3ª. Delegacia de Defesa da Mulher - Jaguaré
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4300 – 2º andar
Tel.: (11) 3768-4664, das 9h às 18h, seg. a sex. (exceto feriados)

4ª. Delegacia de Defesa da Mulher - Freguesia do Ó
Avenida Itaberaba, 731 – 1º andar
Tel.: (11) 3976-2908, das 9h às 18h, seg. a sex. (exceto feriados)

5ª. Delegacia de Defesa da Mulher - Parque São Jorge
Rua Dr. Corinto Balduino Costa, 400
Tel.: (11) 22-93-3816, das 9h às 18h, seg. a sex. (exceto feriados)

6ª. Delegacia de Defesa da Mulher - Campo Grande
Rua Sargento Manuel Barbosa da Silva, 115
Tel.: (11) 5521-6068, das 9h às 18h, seg. a sex. (exceto feriados)

7ª. Delegacia de Defesa da Mulher - São Miguel
Rua Dríades, 50
Tel.: (11) 2071-3488, das 9h às 18h, seg. a sex. (exceto feriados)

8ª. Delegacia de Defesa da Mulher - Jardim Marília
Avenida Oswaldo Vale Cordeiro, 190
Tel.: (11) 2742-1701, das 9h às 18h, seg. a sex. (exceto feriados)

9ª. Delegacia de Defesa da Mulher - Pirituba
Avenida Menotti Laudísio, 286 – 2º andar
Tel.: (11) 3974-8890, das 9h às 18h, seg. a sex. (exceto feriados)



Idealização do Projeto
Carlos Eduardo Batista Fernandes

Coordenação do Projeto
Daniela Nori Chiossi e Máira Moraes dos Santos

Pesquisa e Texto
Daniela Nori Chiossi e Máira Moraes dos Santos

Ilustração
Daniel Levenhagem

Diagramação
Daniel Mantovani

Editoração Eletrônica
Lastri Studio

A equipe de elaboração agradece ao apoio e orientação da Delegada Titular da 3º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher - Oeste Dra. Luciana Martin de Oliveira Souza e do Advogado Paulo Roberto Pacheco Mendonça

Apoio



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA
Subsede Oeste
Profª Rosely Arrojo - Diretora

IEPESE



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Lapa